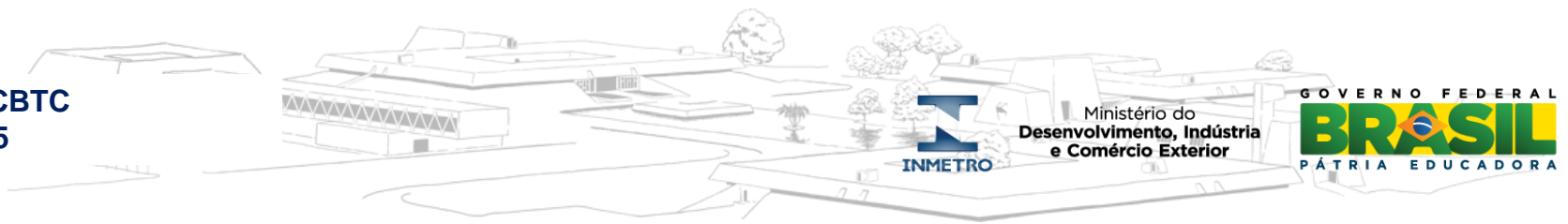


Reunião CBTC  
28/05/2015

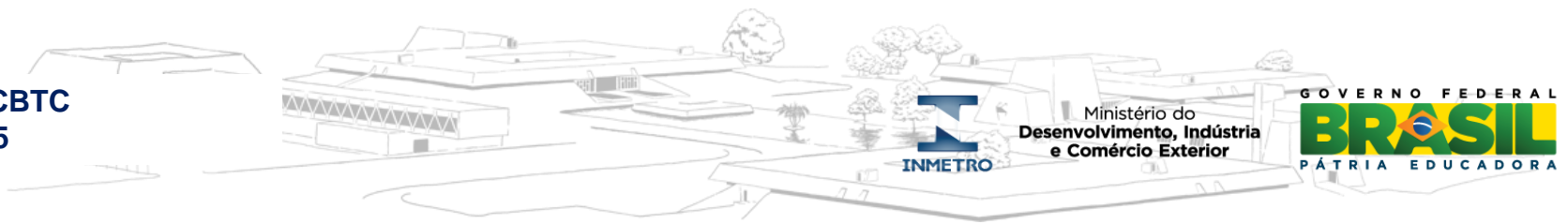


# Avaliação de Impacto Regulatório no Brasil – o trabalho do Inmetro

**Comitê Brasileiro de Barreiras Técnicas ao Comércio**

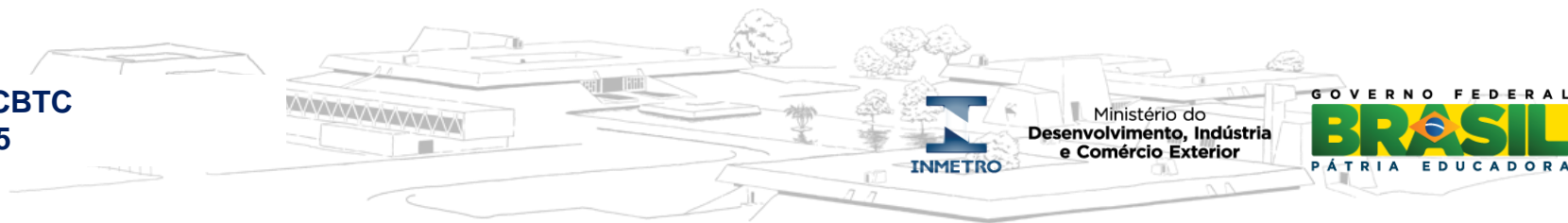
**Gustavo Kuster**

Chefe da Divisão de Articulação Externa e Desenvolvimento  
de Projetos Especiais (Diape)



# Tópicos da Apresentação

1. Inmetro - Regulamentador Técnico
2. Diretrizes de Regulamentação do Inmetro
3. Lógica do Processo de Regulamentação
4. AIR – alguns dados



## 1. Competência para Regulamentar

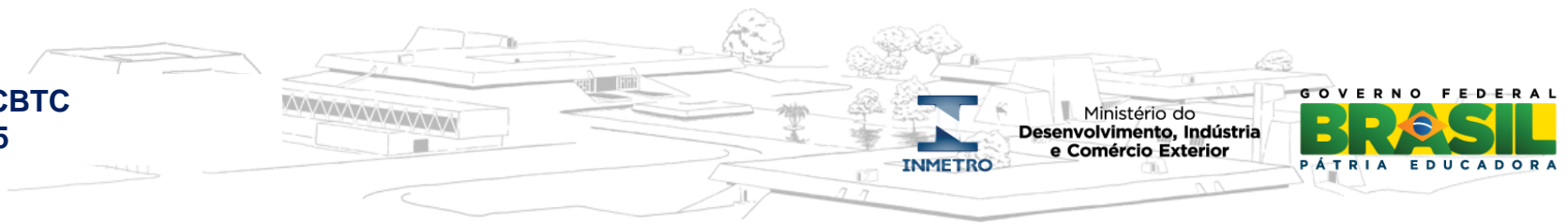
Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para:

I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas que lhe forem determinadas pelo Conmetro;

IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo os seguintes aspectos:

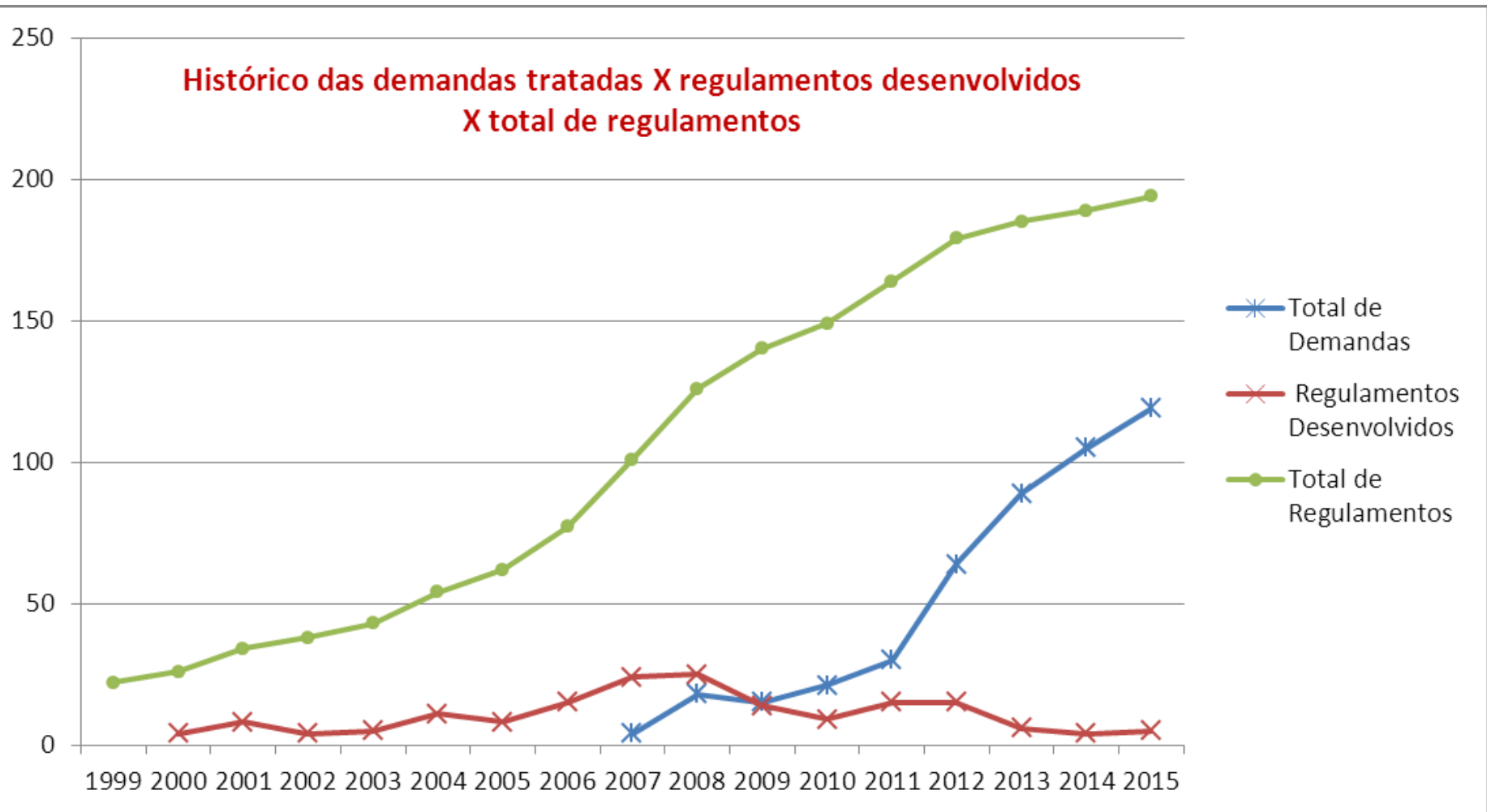
- a) segurança;
- b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;
- c) proteção do meio ambiente; e
- d) prevenção de práticas enganosas de comércio;

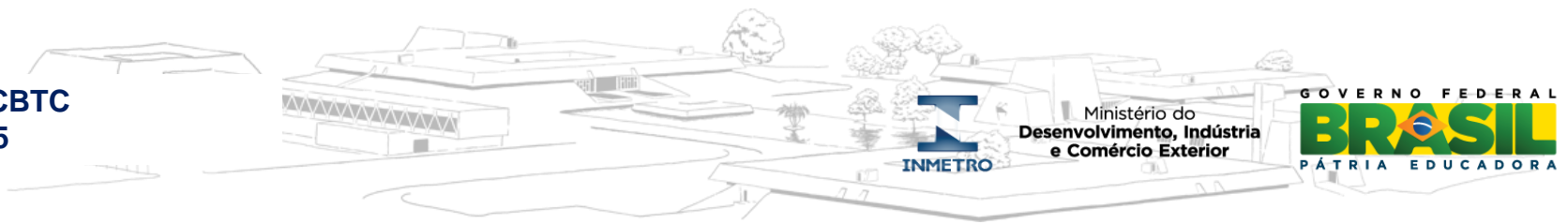
***Lei 9.933/99, atualizada pela Lei 12.545/11***



# 1. Competência para Regulamentar

Histórico das demandas tratadas X regulamentos desenvolvidos  
X total de regulamentos



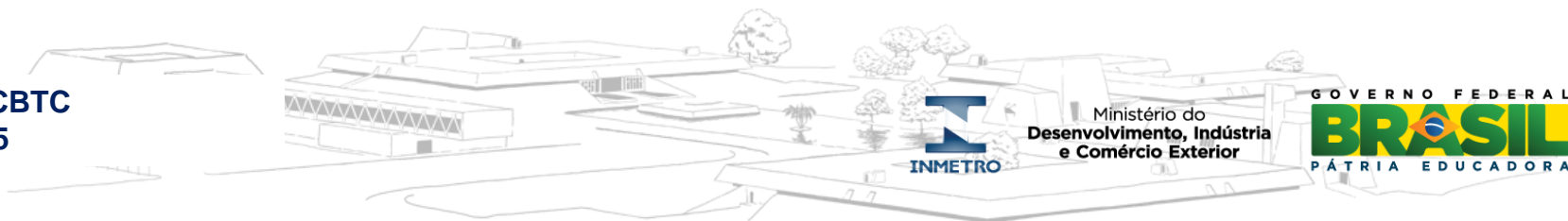


## **2. Diretrizes de Regulamentação do Inmetro**

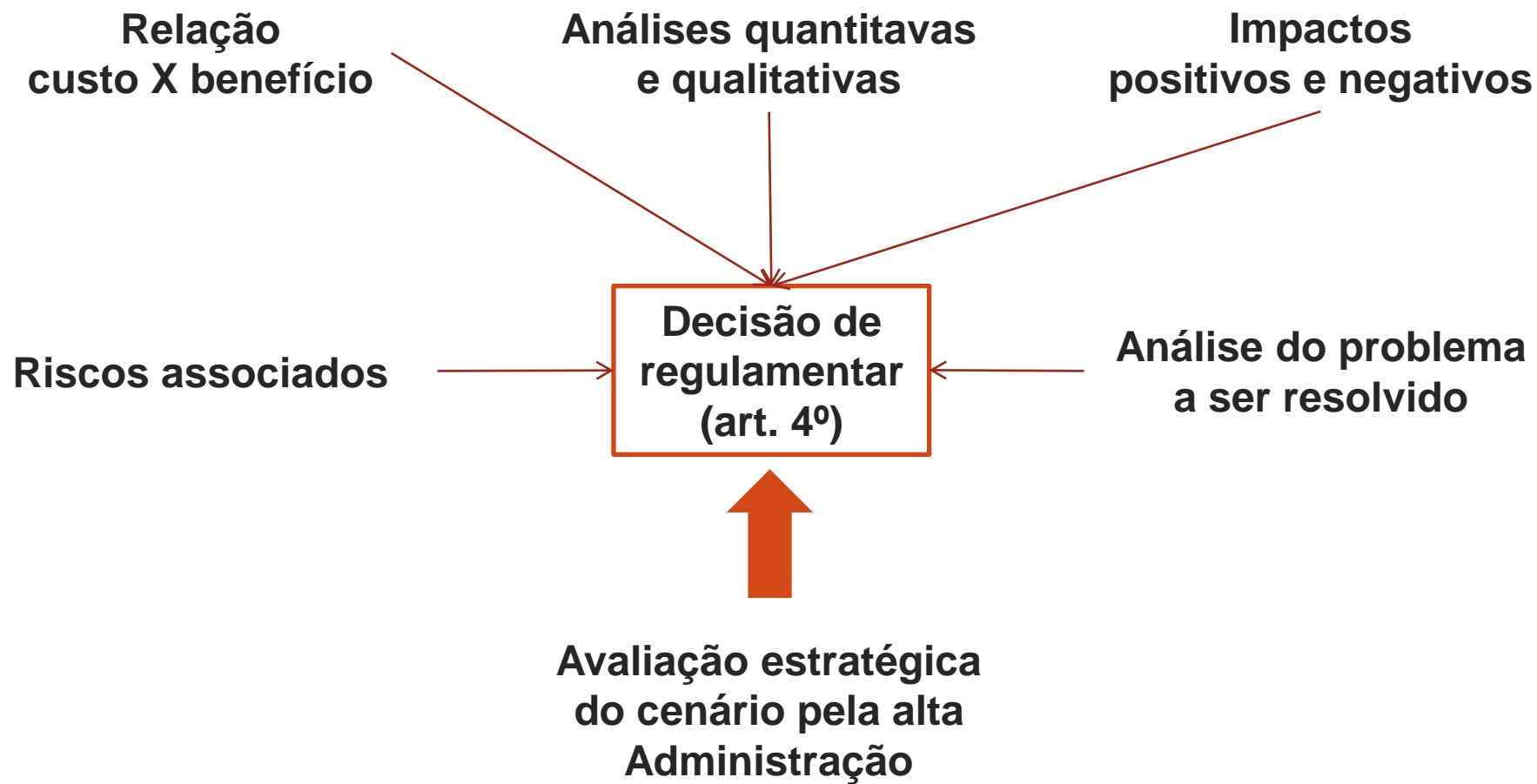
### **Portaria Inmetro 252 (27 maio 2015)**

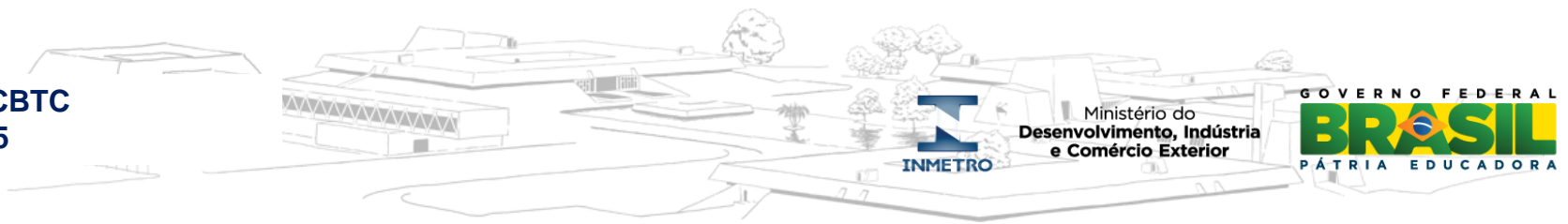
#### **Premissas básicas do Inmetro (art. 3º)**

- **Diálogo permanente com:**
  - **Sociedade brasileira (identificação proativa)**
  - **Principais regulamentadores estrangeiros (troca de experiências / integração da indústria nacional)**



## 2. Diretrizes de Regulamentação do Inmetro Portaria Inmetro 252 (27 maio 2015)

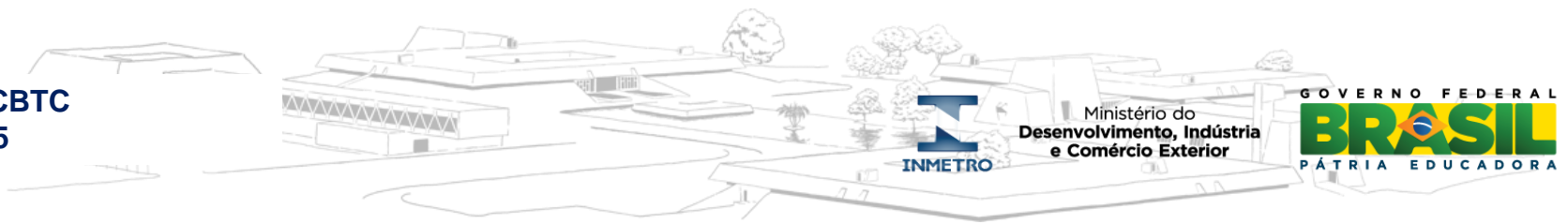




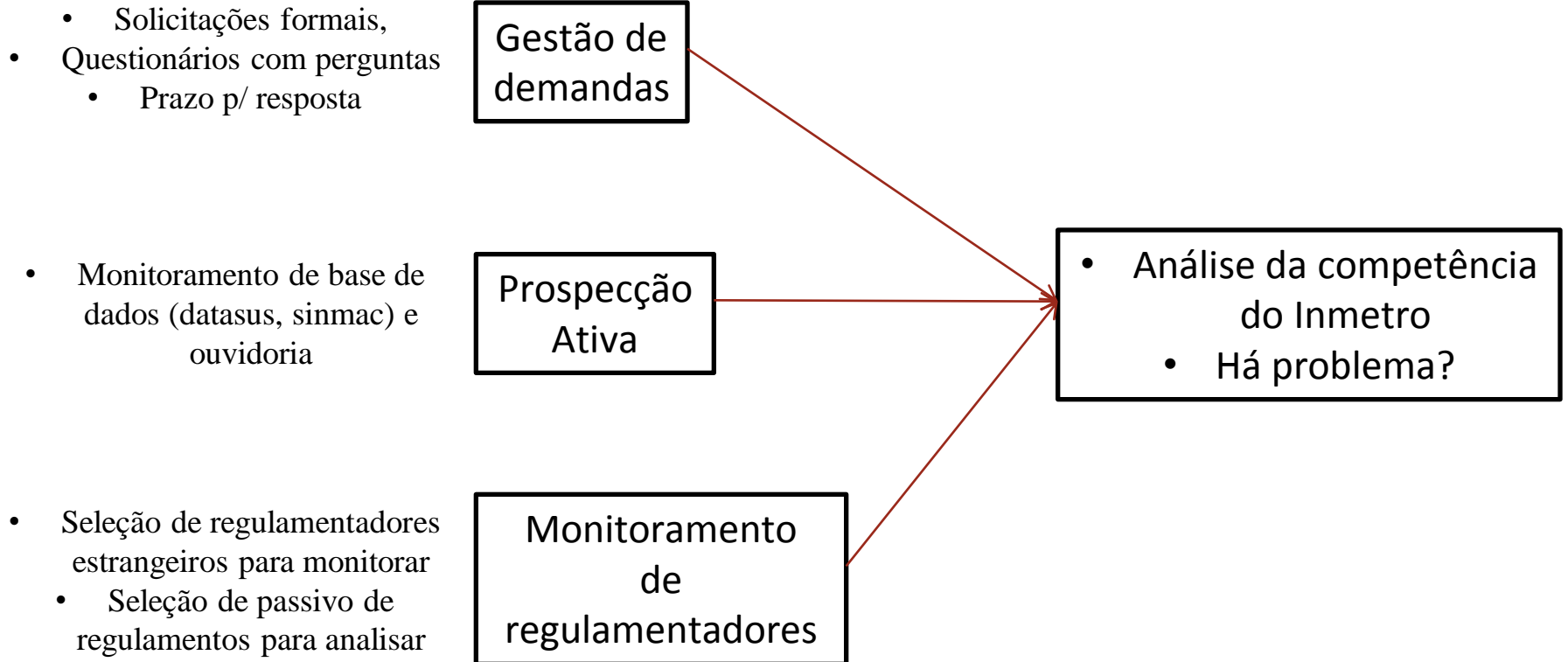
### 3. Lógica do Processo de Regulamentação

Na análise de demandas o Inmetro considera, no mínimo, os seguintes pontos:  
(art. 6º § 3º )

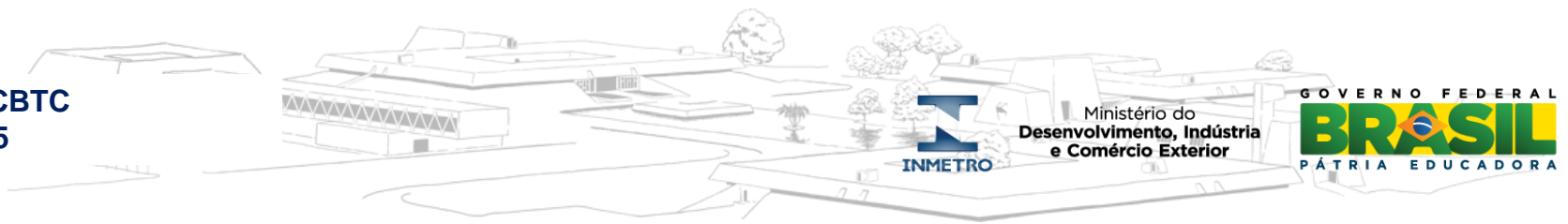
- I. Identificação das partes interessadas
- II. Base normativa existente
- III. Legislação aplicável
- IV. Competências legais de outros Órgãos de Governo
- V. Cenário internacional quanto a forma de tratar o problema
- VI. Análises estatísticas e epidemiológicas
- VII. Análise do problema identificado e das possíveis medidas e contramedidas



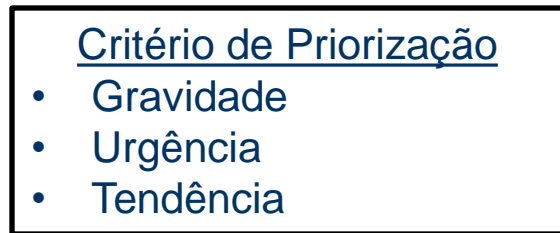
### 3. Lógica do Processo de Regulamentação



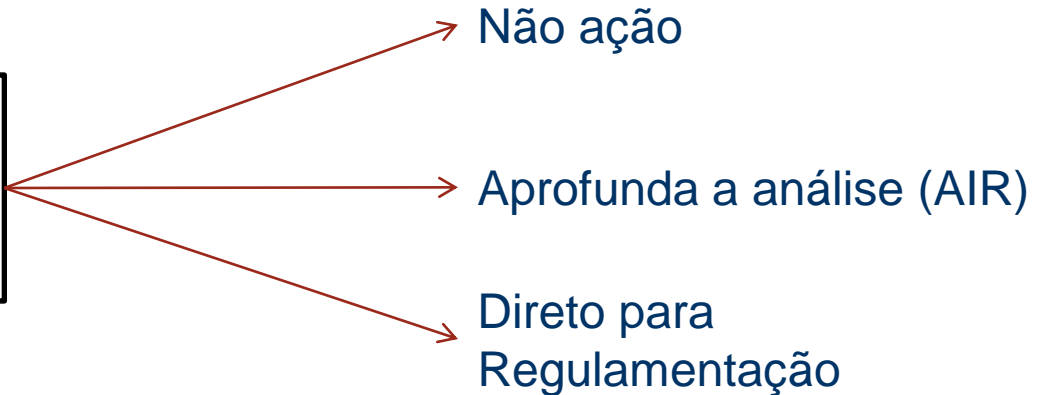


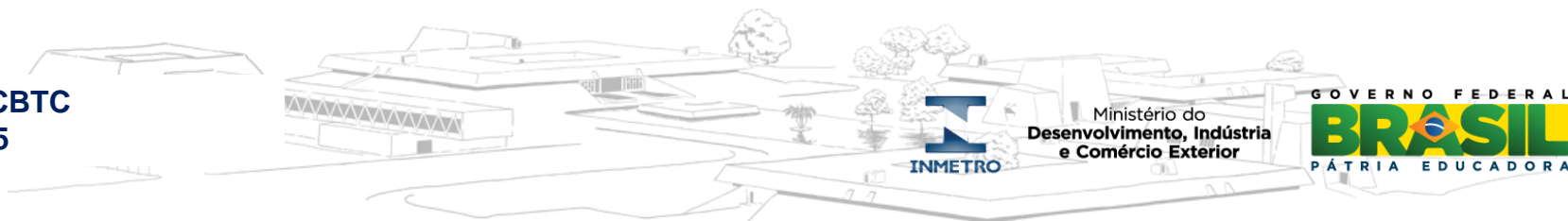


### 3. Lógica do Processo de Regulamentação



Com base na ISO 31010  
(PxVxE)





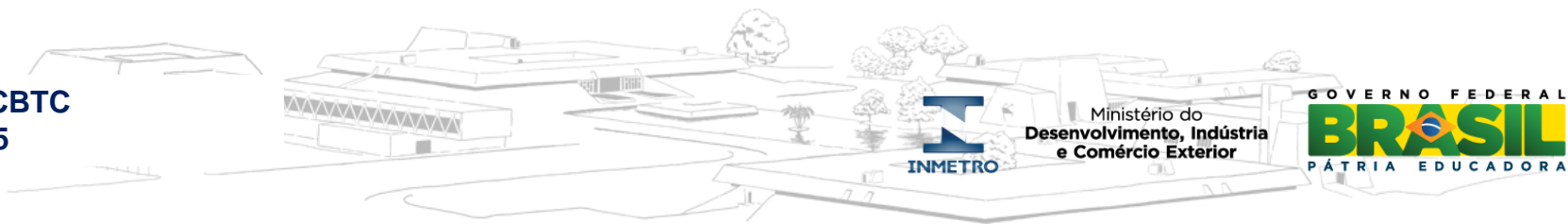
### 3. Lógica do Processo de Regulamentação

Análise de Impacto  
Regulatório

Muitos dizem, poucos fazem !

Triple bottom line

- ◆ Definição do problema (análise de risco)
- ◆ Opções regulatórias
- ◆ Análise de viabilidade técnica
- ◆ Análise de impacto
- ◆ Indicador de monitoramento



## 4. AIR – alguns dados

ANO	Recomendação		Total	Indicador
	NÃO	SIM		
2010	2	1	3	67%
2011	5	5	10	50%
2012	4	0	4	100%
2013	4	4	8	50%
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>25</b>	<b>60%</b>

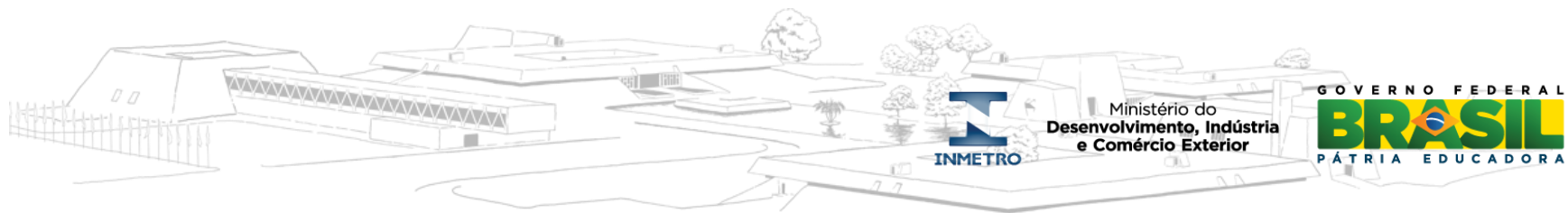
### Exemplos de AIR

- Fontes de computador
- Baterias de notebook
- Fogos de artifícios
- Carrinho de bebe
- Eficiência de pneus
- Substancias que migram de louças para alimentos
- Parque de diversão
- Tampas de saneantes
- Cadeira alta para alimentação infantil
- Cadeira plástica infantil
- Brinquedos de Playground
- Inclusão de proteção ao impacto lateral em DRI

Recomendação AIR



■ Não ação  
■ Regulamentar



**Obrigado!**

**Diretoria de Avaliação da  
Conformidade (Dconf)**

**21 3216 1013**

**dconf@inmetro.gov.br**

**www.inmetro.gov.br**

**Ouvidoria: 0800 285 1818**